



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA **Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Abertura das Propostas: 17/09/2018 às 09h00min.

Disputa: 17/09/2018 às 10h00min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sítio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 733738

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: vitória.gurgel@cea.ap.gov.br, daniel.sarges@cea.ap.gov.br, elaine.santos@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação de dados e voz entre a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA e o Operador Nacional do Sistema – ONS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O **valor estimado máximo** desta contratação é de **R\$55.014,66** (cinquenta e cinco mil quatorze reais e sessenta e seis centavos).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Exercício 2018 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Gabinete do Departamento de Operação da Distribuição

Fonte: Unidade Orçamentária 44031

Elemento de Despesa: Link

Nº Reserva: 000745

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no Portal de Compras do Banco do Brasil poderá ser iniciado no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto ao portal www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, a exemplo de:

4.2.1.1. empresas suspensas de participar de licitação e/ou impedidas de contratar com o órgão licitante, durante o prazo da sanção aplicada (cfr. art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (cfr. art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93);

4.2.1.3. empresas impedidas de participar de licitações ou de contratar, quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.2.2. estrangeiros (cfr. arts. 86 e 133, I, da Lei nº 9.472/1997);

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3. Ressalvadas as hipóteses em que a concessão, permissão ou autorização do serviço de telecomunicações tenha sido outorgado ao próprio consórcio (cfr. arts. 83, 88 e 89, VI, da Lei nº 9.472/97; arts. 55 a 57 da Resolução nº 65/1998 da ANATEL), a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio está condicionada à observância das seguintes normas:

4.3.1. deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;

4.3.2. cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.3.3. a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.3.4. para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, nas mesmas condições estipuladas no SICAF;

4.3.5. as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.3.6. as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.3.7. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem 4.3.1;

4.3.8. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 4.4.1. se cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4.1.1. Tal declaração apenas produzirá o efeito de o licitante ter ou não direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.1.1. **A PROPOSTA DEVERÁ SER ENCAMINHADA SEM QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.7. O licitante deverá enviar sua proposta, em português brasileiro, contendo as seguintes informações:
 - 5.7.1. Valor unitário e anual do lote;
 - 5.7.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer o Edital e o Termo de Referência, contendo, entre outras, as seguintes informações:
 - 5.7.2.1. Plano de Serviço a que vinculada a proposta, identificado pelo nome e número registrados na ANATEL (quando cabível tal identificação);
 - 5.7.2.2. Percentual de desconto a incidir sobre os valores das tarifas ou preços aplicáveis ao referido plano;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

5.7.2.3. A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO DETALHADA IMPLICA EM DESCLASSIFICAÇÃO.

- 5.8. Será admitido percentual de desconto de valor igual a zero.
- 5.9. Caso a Proposta de Preços não contemple a indicação de percentual de desconto, este será considerado como de valor zero.
- 5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.11.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.11.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017);
- 5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos que dificultem o julgamento.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2.3. Também será desclassificada a proposta que conter oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive em financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou que apresente preço ou vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$1,00 (um real).



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras do Banco do Brasil.
- 6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no sistema.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- 7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 03 (três) dias, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. Extrato ou íntegra do contrato de concessão ou termo de permissão ou autorização, e alterações subsequentes, relativos à outorga, pela ANATEL, da prestação do serviço especificado no Termo de Referência, na localidade nele descrita (cfr. arts. 83, 93, 118, 120 e 131 da Lei nº 9.472/97);

8.5.6.1. Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados da comprovação da publicação de seu respectivo extrato ou versão resumida no Diário Oficial da União (cfr. art. 93, parágrafo único, art. 120, parágrafo único e art. 131, § 4º da Lei nº 9.472/97).

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei (cfr. art. 16 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010);



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 8.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7. Serão dispensadas da comprovação de regularidade fiscal exigida no tópico anterior as empresas que, se em recuperação judicial, estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 8.8. A título de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados:
- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.8.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 (quatro) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, considerando o horário de expediente desta CEA que é das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.
- 8.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

8.16 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.19 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.20 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

10.4. Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 01 (uma)



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para aceite de Ordem de Execução do Serviço e apresentação do Contrato de Adesão relativo aos serviços a serem prestados.

13.2. O Contrato de Adesão deve observar as regras editadas pela ANATEL e terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e a instrução processual contemple:

13.2.1. demonstração formal de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

13.2.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

13.2.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

13.2.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

13.2.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

13.2.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

13.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4. A Contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13.5. A Contratante não poderá prorrogar o contrato quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

13.7. Caso a proposta da adjudicatária se funde em Plano de Serviço desenvolvido especificamente para a participação no certame e/ou a adjudicatária opte por não elaborar/apresentar a respectiva minuta de contrato de adesão, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato – Anexo X do Edital, o qual deverá ser assinado no prazo estabelecido no item 13.1.

13.8. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.8.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante a CEA para aceite da Ordem de Serviço OU assinatura do Termo de Contrato, a CEA poderá, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, encaminhar dito documento à adjudicatária, para aceite/assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, e envio do eventual Contrato de Adesão relativo aos Serviços a serem prestados.

13.10. O prazo acima assinalado poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

14. DO PREÇO

14.1. As tarifas e/ou preços contratados vinculam-se ao Plano de Serviços da CONTRATADA especificado quando da elaboração de sua proposta, bem como ao desconto eventualmente ofertado.

14.2. Durante todo o período de vigência do contrato, é obrigatória a manutenção dos descontos originalmente concedidos.

14.3. Se, ao longo da execução contratual, for verificado que os descontos originalmente concedidos não expressam as tarifas ou preços efetivamente praticados para consumidores com perfil de tráfego semelhante, revelando-se desvantajosos para a CEA, ditos descontos deverão ser majorados, a fim de tornar as tarifas ou preços cobrados compatíveis com os benefícios concedidos aos outros consumidores e a realidade do mercado.

15. DO REAJUSTE

15.1. É admitido o reajuste do valor dos serviços objeto do contrato, na data-base prevista no Plano de Serviço a que vinculada a proposta vencedora do certame, observadas as seguintes condições:

15.1.1. Intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base;

15.1.2. Observância da variação do IST, seguida, nos contratos remunerados por tarifa, da incidência do fator redutor de tarifa, denominado “Fator X” (art. 108, § 2º da LGT c/c Resolução ANATEL nº 684/2017);

15.1.3. Homologação do reajuste pela ANATEL, quando for o caso (v. art. 19, VII da Lei nº 9.472/1997);

15.1.4. Manutenção do percentual de desconto originalmente concedido;

15.1.5. Não ocorrência de preclusão do direito.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

15.2. Na hipótese de redução de tarifas ou preços, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas ou preços reduzidos.

15.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Eventuais reajustes devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

18.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, contendo o detalhamento dos serviços prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

18.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{100} \quad I = 0,00016438$$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

365

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar a Ordem de Execução de Serviço e/ou não apresentar a minuta de Contrato de Adesão relativa aos serviços a serem prestados, ou, conforme o caso, não assinar o Termo de Contrato;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@cea.ap.gov.br ou por petição dirigida e protocolada EXCLUSIVAMENTE na Comissão de Licitação – PRL/PR, localizada no endereço Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, Santa Rita, Macapá-AP, em horário de expediente, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.8. A anulação do Pregão induz da ata de registro de preços e do contrato.

21.9. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cea.ap.gov.br, <https://compras.portal.ap.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, Santa Rita, Macapá-AP, em horário de expediente, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

21.15. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.16.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 005/2018-DEOD/DEO/DE;

21.16.2. ANEXO II – Especificações técnicas - Contratação de link de comunicação entre CEA-COD E COSR-NCO (Anexo I do Termo de Referência);

21.16.3. ANEXO III - Topologia do sistema de telecomunicação de dados e Voz CEA/COD– ONS/COSR - NCO (Anexo II do Termo de Referência);

21.16.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

21.16.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

21.16.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;

21.16.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

21.16.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de ME e EPP;

21.16.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

21.16.10. ANEXO X – Minuta de Termo de Contrato (a ser celebrado quando a adjudicatária optar por não utilizar minuta de contrato de adesão relativa ao Plano de Serviço a que vinculada sua proposta).

Macapá, 07 de agosto de 2018.

VITÓRIA CAROLINA DE LIMA GURGEL

Pregoeira



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA
Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA
ANEXO I do Edital - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2018-DEOD/DEO/DE

1 - OBJETO

Este Termo de Referência destina-se a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sistema de comunicação de dados e voz, entre a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA e o Operador Nacional do Sistema.

A CEA deverá dispor de interligação de rede de telecomunicação de dados e voz entre o COD-CEA, localizado a Rua Paraná S/N em Macapá/AP e o COSR-NCO localizado, sito o Setor de Industrias e Abastecimento Sul, Área de Serviços Públicos- Lote A em Brasília/DF, para atender às necessidades do Sistema Interligado Nacional e Procedimentos de Redes do ONS.

Com vista a implementação dessas ações, propõe-se a contratação de Rede de Serviços de comunicação de dados e voz através da tecnologia de ponta, conforme exigências e orientação constantes no Procedimento de Redes Módulo 12 e Sub-módulos 13.2 e 13.3 do ONS, assim atender Resolução Normativa ANEEL nº 461/11, em seu Item 4.1.1.1.

2 – JUSTIFICATIVA

De acordo com os Procedimentos de Rede do ONS, a CEA deverá contar com o Centro de Operação da Distribuição - COD CEA comunicando diretamente com o COSR-NCO para o despacho de carga dos alimentadores de distribuição e o controle da Qualidade da Energia do Sistema de Distribuição. A contratação dos serviços de comunicação de dados e voz, faz parte da exigência referente aos requisitos mínimos constantes do Sistema Interligado Nacional – SIN através do ONS nos seus Procedimento de Rede – Módulo12 e Módulo 13, sem o qual a CEA estará sujeita a sanções, penalidades e multas, além do mais a falta desta comunicação afetará substancialmente a continuidade do serviço nos casos de faltas ou falhas na operação da rede Básica do Sistema Interligado Nacional. Portanto a contratação dos serviços de comunicação de dados e voz entre o COD CEA e COSR-NCO vem garantir a continuidade dos serviços já disponibilizados de interligação do sistema Amapá ao Sistema Interligado Nacional – SIN.

Isto exposto, concluímos que os itens especificados abaixo, garantem a implementação desses serviços:

- Garantia da racionalização dos custos e aumento da eficiência;
- Continuidade da integração total entre os diversos Agentes envolvidos (CEA, COS-ELN, ONS e Linhas Macapá Transmissora de Energia- LMTE).
- Operação em tempo real;
- Normatização, pré-operação e pós-operação;
- Planejamento e programação da operação elétrica e energética
- Administração de serviços e encargos de transmissão.

3 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela gestão e pela fiscalização do contrato, objeto deste Termo de Referência, estará a cargo respectivamente do Departamento de Operação da Distribuição – DEO e da Gerência do Centro de Operação da Distribuição – DEOD, conforme descrito abaixo.

Gestor do Contrato: Marcos Antonio Costa Rodrigues
E-mail: marcos.rodrigues@cea.ap.gov.br
Telefone: 96-98802-1263



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Fiscal do Contrato: Otoniel Amoras de Araujo
E-mail: otoniel.araujo@cea.ap.gov.br
Telefone: 96-98802-1247

4 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas desta contratação terão como fonte os Recursos Próprios da Companhia.

5 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 A Contratada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, para implantação total dos circuitos totalmente operacionais, incluindo meios de acesso, equipamentos e configurações;

5.1.1 Na ocorrência de impedimentos por parte da CEA ou do ONS, este prazo poderá ser paralisado formalmente e terá continuidade assim que as pendências forem sanadas;

5.2 O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte quatro) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos, limitados ao número de meses permitido para a modalidade de licitação que se fará para esta contratação, em conformidade com a Lei 8.666/93;

5.2.1 A vigência contratual terá início a partir da data de emissão, por parte da CEA, do Termo de Autorização para início dos serviços, formalizando a conclusão dos serviços de instalação;

5.2.2 A CEA terá até 10(dez) dias corridos, a partir da data da conclusão dos serviços de instalação, para emitir o Termo de Autorização para início dos Serviços;

5.2.3 O Termo de Autorização para início dos serviços poderá ser enviado em cópia digitalizada para o e-mail informado pela Contratada, competindo a esta informar toda e qualquer alteração de seu endereço eletrônico de correspondência;

5.2.4 Não serão aceitas solicitações de prorrogação de prazo de início dos serviços, sob o argumento de não recebimento do e-mail, quando o ônus do não recebimento decorrer de culpa da Contratada, tais como em caso de desatualização do endereço eletrônico ou endereço eletrônico informado incorretamente.

6 - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado contratual será fundamentado com base em propostas a serem enviadas por Empresas especializadas.

No preço contratado, estão inclusos todos os tributos e despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços objeto desta contratação.

7-FORMA E REGIME DE LICITAÇÃO

Com base na lei 8.666/93 e 10.520/2002; a licitação se dará por pregão eletrônico utilizando-se a modalidade de menor valor global.

8 –CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Trata-se de serviços comuns de engenharia cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo.

8.2 O Licitado deverá possuir Termo de Autorização ou Concessão da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prover os serviços de telecomunicações previstos nesta contratação;

8.3 Será facultado aos licitados a possibilidade de realizar visita técnica a fim de examinar as condições das instalações físicas e ambientais, bem como verificar os requisitos necessários para o bom planejamento e desenvolvimento dos serviços de instalação e operação das soluções a serem ofertadas. Deverá ser previamente agendado junto aos contatos



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

informados, com uma antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas, para o agendamento e em até 5 (cinco) dias antes da realização do pregão;

8.4 Deverá ser apresentada declaração assinada por representante legal da empresa de que informará a ocorrência de fatos supervenientes que impeçam de contratar com o Poder Público, na forma determinada no inciso IV art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assim como com relação art. 27, inciso V da mesma Lei;

8.5 Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal;

8.6 Apresentar registro ou Inscrição no CREA em cada Estado referente a esta contratação, comprovando estar apta ao desempenho de atividades compatíveis e pertinentes ao objeto da licitação;

8.7 Os termos acima solicitados são requisitos básicos e desclassificatórios e visam garantir que empresas não autorizadas pelo Órgão regulador prestem os serviços sem estarem devidamente autorizadas e habilitadas à prestação do serviço;

8.8 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços a serem executados e das características e condições especiais, que venham a dificultar ou a impedir a execução dos trabalhos.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Pagar à Contratada os valores faturados e apresentados nas Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas, nas condições estabelecidas no Contrato;

9.2 Notificar a Contratada através da Gerência Gestora, fixando prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação dos serviços e nos equipamentos fornecidos;

9.3 Notificar à Contratada, por escrito todas as penalidades, multas, suspensões ou susterção de pagamento, todas as vezes que forem comprovadas pela Gerência gestora, qualquer inobservância das exigências desta contratação;

9.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os serviços objeto do presente Termo de referência.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os equipamentos e materiais contratados dentro dos padrões de qualidade, segurança e quantidade adequados, em estrita observância às condições definidas no Contrato e de acordo com os documentos e especificações técnicas dos equipamentos e materiais relacionados neste Termo de Referência, dentro do prazo contratual estabelecido. Esses equipamentos e software estão disciplinados em conformidade com instruções e procedimentos adotados pelo ONS, observando a programação para o fornecimento dos equipamentos elaborada pela Contratante e suas eventuais alterações;

10.2 Executar os serviços constantes neste Termo de Referência obedecendo todas as condições aqui contidas e em conformidade com as Normas de Segurança, Especificações e Métodos definidos, a qualquer tempo, pela CEA;

10.3 Os equipamentos e materiais que por ventura apresentarem defeitos de fabricação deverão ser integralmente substituídos, exclusivamente às suas expensas, e entregues na localidade definida pela Contratante;

10.4 Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do Contrato;

10.5 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, segurança, saúde e bem estar no trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

10.6 Compete à Contratada registrar no CREA, por sua conta e responsabilidade, o Contrato celebrado com a Contratante, de acordo com o disposto na Lei 6.496, de 07.12.77 e Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;

10.7 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.8 Permitir que a CEA fiscalize, a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, ficando assegurado à mesma, o direito de aceita-lo ou não;

10.9 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais para a Contratante;

11 - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os dados para a execução da Ordem de Serviço serão disponibilizados pela Contratante para a Contratada pelo Departamento de Operação da Distribuição - DEO.

11.2 A impressão da Ordem de Serviço será de responsabilidade da Contratante.

12 - RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS

12.1 A Contratada responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à Contratante ou a terceiros na execução do Contrato, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante. Fica a Contratada obrigada, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

12.2 Compreende-se como danos todos e quaisquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham ser assumidos pela Contratante em decorrência do não cumprimento, pela Contratada, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

12.3 Se qualquer reclamação de clientes ou de fornecedores relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da Contratante, esta notificará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Contratante a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Contratante, nos termos do Contrato.

12.4 Fica desde já entendido que quaisquer despesas que venham a ser incorridas ou exigidas da Contratante, nos termos do Contrato, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento, a critério da Contratante:

12.4.1 Notificação escrita e expedida pela Contratante, no prazo assinalado na notificação;

12.4.2 Dedução de créditos da Contratada, pelos serviços prestados;

12.4.3 Execução da garantia de fiel cumprimento do Contrato;

12.4.4 Medida judicial apropriada.

12.5 Multas e penalidades previstas no Contrato e nas demais condições deste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Contratante por atos ou omissões de sua responsabilidade.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

12.6 Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados à Contratada a título de multas ou penalidades em decorrência do fornecimento dos equipamentos e materiais, bem como qualquer obrigação definida no Contrato como de sua responsabilidade, que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pela Contratante, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

13 PENALIDADES

13.1 A Contratada declara, para todos os fins de direito, que é responsável por todas as obrigações assumidas pelo Contrato perante a Contratante, enquanto essas perdurarem, inclusive por todas as penalidades devidas em caso de descumprimento de qualquer dispositivo do Contrato. Assim, pode a Contratante, a qualquer tempo, exigir, cobrar e/ou acionar a Contratada, a seu exclusivo critério e conveniência, para o cumprimento de qualquer disposição contida no Contrato.

13.2 A CEA se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer item de serviço fornecido, se em desacordo com os itens deste Termo de Referência;

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem quaisquer ônus para a CEA;

13.4 Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a Contratada fica sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Seção II do capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93;

13.4.1 Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

13.4.2 Multa – O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia da prestação (caução), prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela CEA ou cobrado judicialmente, que deverá observar os seguintes limites máximos:

13.4.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da licitação ou do contrato, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;

13.4.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência da licitação ou do contrato por período superior ao previsto no item 13.4.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. O atraso superior ao décimo quinto dia poderá ocasionar a não aceitação do objeto, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.4.2.3 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.4.3 Suspensão do cadastro da CEA pelo prazo máximo de até 05 anos, conforme o caso.

13.4.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que somente poderá ser concedida quando o contratado ressarcir a CEA pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência do Centro de Operação da Distribuição- DEOD.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

15. ANEXO I - Especificação Técnica CONTRATAÇÃO DE LINK COMUNICAÇÕES ENTRE CEA-COD E COSR-NCO.

16. ANEXO II - Topologia do sistema de telecomunicação de dados e Voz CEA/COD-ONS/COSR - NCO.

Macapá 07 de Junho de 2018.
Elaboração
Eng.º Otoniel Amoras de Araújo
DEOD

Revisão
Eng.º Marcos Antonio Rodrigues
DEO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA
Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA
Anexo II do Edital - Anexo I do Termo de Referência– ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA -
CONTRATAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO ENTRE CEA-COD E COSR-NCO.

1 – Apresentação

Destina-se esta Especificação Técnica a apresentar diretrizes para contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

1.1 Serviços de comunicação de dados e voz entre a CEA (COD- CEA) e o Operador Nacional do Sistema – ONS.

A CEA deverá dispor de interligação de rede de telecomunicação de dados e voz entre o COD-CEA, localizado a Rua Paraná S/N em Macapá/AP e o ONS- COSR/NCO localizado, sito o Setor de Industrias e Abastecimento Sul, Área de Serviços Públicos- Lote A em Brasília/DF, para atender os Procedimentos de Redes do ONS.

Com vista a implementação dessas ações, propõe-se a contratação de Rede de Serviços de comunicação de dados e voz através da tecnologia de ponta, conforme exigências e orientação constantes no Procedimento de Redes Módulos 12 e 13 do ONS.

Para esta aquisição, a CEA pretende utilizar as vantagens e facilidades de uma empresa de prestação de serviços no âmbito de Macapá e na região Norte.

1.2 Escopo do Fornecimento

A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços:

-Circuito Redundante de Comunicação de Dados e Voz interligando A Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA e ONS (CORS-NCO)

2- Objetivo Específicos:

A empresa contratada deverá apresentar o projeto para aprovação pelo ONS, obedecendo os Procedimentos de redes- Módulo 12 e 13 da ONS, e prestar supervisão, monitorar os circuitos de acesso e da rede de transporte, diagnosticar e solucionar as falhas verificadas. Quanto a estas, a proposta deverá prever a possibilidade de serem solucionadas antes mesmo do desencadeamento da notificação pelo cliente.

2.1 Todos os serviços deverão suportar obrigatoriamente a rede de telecomunicação de dados e voz com o COSR-NCO (Brasília), possuindo um grau de disponibilidade igual ou superior a 99,98% mensal do serviço para o encaminhamento do tráfego gerado pelo contratante. A fim de que esta disponibilidade seja atendida, será necessário Canal de comunicação VPN (via internet broadband) ou Frame Relay configurado entre a rede do ONS e a rede da CEA conectados a roteadores distintos e configurados com contingenciamento automático em caso de falhas (protocolo VRRP ou HSRP), ver topologia Anexo I.

2.2 A interligação dos circuitos de telecomunicações com o COSR-NCO (Brasília) deverá ser feita, necessariamente, através de enlace de fibra ótica ou enlace de rádio digital. A infraestrutura do COSR-NCO não suporta circuitos ativados por linha privativa de comunicação de dados – LPCD e enlace satelital.

A CEA deverá enviar inicialmente a topologia de rede contendo todos os ativos de rede (servidores, switches, roteadores e firewalls) com os respectivos endereços IP e máscara para o ONS realizar a sua validação. O não atendimento deste pré-requisito caracteriza um impedimento para o prosseguimento dos trabalhos. No anexo II - modelo a ser adotado.

2.3 O contratado deverá apresentar um plano anual de manutenção preventiva e preditiva. No caso de manutenção corretiva, a CEA fará a notificação da manutenção corretiva e providenciará acesso às instalações dos Agentes envolvidos, na data da identificação da necessidade de manutenção corretiva.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Circuito Redundante de Comunicação de Dados e Voz entre a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA e ONS.

3.1.1 Características do Serviço:

3.1.1.1 Fornecimento de circuito de comunicação de Dados e Voz ponto a ponto, entre a CEA e ONS com taxa de transmissão efetiva útil (descontados os overheads de protocolo de transmissão) e garantia mínima de 64(sessenta e quatro) Kbps, em modo fullduplex, síncrona, dedicada, exclusiva, fixa, simétrica, isto é, a taxa de transmissão (upload) deve ser igual à taxa máxima de recepção(download);

3.1.1.2 A Contratada poderá adotar a tecnologia de comunicação que melhor lhe convier, seja estatística ou determinística, desde que garanta a banda mínima contratada, que permita tráfego de pelo menos um canal de voz sem interrupções ou perda de qualidade, além do tráfego de pacotes de dados de monitoração SNMP;

3.1.1.3 Circuito único, ou seja, não serão aceitos links agregados para totalizar a velocidade solicitada;

3.1.1.4 O serviço deve ser permanente em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com total conectividade IP, permitindo o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõem o padrão TCP/IP e ethernet 802.1;

3.1.1.5 O serviço deve ser totalmente transparente no tráfego de protocolos e não deverá existir nenhum Proxy de serviços, filtro de serviços e conteúdos, limitadores do número de conexões IP simultâneas seja por IP ou pela blocagem fornecida, a não ser que seja previamente e expressamente autorizada pela CEA;

3.1.1.6 O serviço deve permitir, a critério da CEA, a possibilidade de filtragem de pacotes nos roteadores da Contratada;

3.1.1.7 O serviço deverá ser disponibilizado de forma que, quando solicitada e contratada, a alteração de velocidade possa ser realizada sem a necessidade de substituição de equipamentos nem de alteração dos meios físicos de acesso;

3.1.2 Instalação e Meios de Acesso:

3.1.2.1 Os meios e as portas de acesso ao nó do backbone da contratada deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;

3.1.2.2 Os meios de acesso devem ser em fibra ótica, radio ou satélite, entregues nos endereços estabelecidos, interligado diretamente aos nós de acesso do backbone da contratada;

3.1.2.2.1 Está vedado o atendimento aos meios de acesso via par metálico, em razão da criticidade do circuito e das características dos locais de instalação;

3.1.2.2.2 Caso a implantação seja através de fibra ótica, os cabos devem ter sua terminação através de BEO DIO e bandeja, com acessórios para montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas);

3.1.2.3 A instalação deverá incluir o fornecimento de qualquer equipamento e/ou recurso que a solução adotada necessitar, tais como: roteadores, modems, ferragens, dentre outros;

3.1.3 Roteadores:

3.1.3.1 As duas pontas do circuito deverão ser obrigatoriamente interligadas por roteadores, de acordo com as características descritas nos itens a seguir;

3.1.3.2 No mínimo, 1(uma) porta de interface Fast-ethernet 10/100TX LAN, com interface física RJ-45 fêmea, de detecção automática, que seja compatível com os padrões ISO 8802.3 e IEEE 802.3, além de interface WAN necessária para comunicação com o backbone da contratada;

3.1.3.3 Instalação de 2 roteadores nas dependências do ONS com as seguintes características:

Roteador contendo:

- 1 interface fast ethernet;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

1 interface serial;

1 placa de voz interface FXS

Largura de Banda (mínima):

Para IP/MPLS: (banda mínima)

VRF: 256 Kbps

3.1.3.4 Instalação de 2 roteadores nas dependências da CEA com as seguintes características:

Roteador contendo:

1 interface fast ethernet;

1 interface serial;

Placa de voz interface FXS com 2 portas

Largura de Banda (mínima):

Para IP/MPLS: (banda mínima)

VRF: 128 Kbps

3.1.3.5 Configuração dos seguintes endereços IP's nos roteadores de Brasília:

Roteador Principal: IP LAN : 172.31.43.1 /16

Roteador Secundário: IP LAN : 172.31.43.2 /16

IP Virtual: 172.31.43.3 /16

3.1.3.6 Configuração do protocolo VRRP ou HSRP, com IP virtual 172.31.43.3, configurado com protocolo de roteamento dinâmico OSPF, publicado a nível de LAN e WAN dos roteadores área zero.

3.1.3.7 Configuração do Grupo VRRP ou HSRP: 43

3.1.3.8 Configuração de endereço IP de WAN nos roteadores instalados em Brasília e nas dependências do agente: a ser fornecido e configurado pela Provedora

Máscara de WAN: 255.255.255.252 ou /30

3.1.3.9 Configuração dos endereços IP's de LAN dos roteadores nas instalações da CEA (COD-CEA), conforme topologia aprovada pelo ONS.

3.1.3.10 Ativação dos links de acesso pela provedora e realização de testes de conectividade de roteador para roteador).

3.1.3.11 Realização de testes de ping entre os servidores de monitoração do COSR-NCO com o os roteadores do Agente.

3.1.3.12- Análise da performance do funcionamento do circuito e da validação da solução de contingenciamento.

3.1.4 Interfaces de Voz:

3.1.4.1 Ponta A- Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA: Mínimo de 1(uma) interface de voz FXS com conector RJ-11 Fêmea;

3.1.4.2 Ponta B- Operador Nacional do Sistema- ONS: Mínimo de 1(uma) interface de voz FXS com conector RJ-11 Fêmea;

3.1.4.3 Dimensionado de forma que os níveis de utilização de CPU e de memória não ultrapassem 70% (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média ("janela" móvel de cálculo de 1h) ultrapasse os valores indicados, a Contratada deverá atualizar o equipamento por um de capacidade superior;

3.1.4.4 As interfaces de voz dos roteadores deverão ser configurados no modo hotline, ou seja, com comunicação imediata sem necessidade de discagem;

3.1.4.5 Suporte aos protocolos SNMP v2c e v3, com community habilitada em modo read-only para monitoração direta pela CEA e pelo ONS;

3.1.4.6 Suporte a roteamento estático e dinâmico (RIP, OSPF e BGP);

3.1.4.7 Configurável remotamente via telnet e ssh e por porta de console ligada a modem;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 3.1.4.8** Suporte a Network Address Translation (NAT) e Port Address Translation (PAT);
- 3.1.4.9** Suporte a autenticação/controle de acesso através de usuários e senhas localmente configurados;
- 3.1.4.10** Suporte ao envio de logs para sistemas remotos (syslogs);
- 3.1.4.11** Fonte de alimentação de energia automática entre 90 e 240 VAC;
- 3.1.4.12** O Roteador deve ser fornecido com todos os acessórios necessários para montagem em rack padrão 19" (dezenove polegadas);
- 3.1.4.13** Disponibilizando sobre a forma de comodato para uso pela CEA durante o prazo de vigência do contrato;

3.2 Demais condições aplicáveis:

- 3.2.1** A Contratada terá um prazo de 5 dias contados a partir da assinatura do contrato para realizar vistoria nos endereços e locais de instalação indicados, a fim de elaborar projeto e identificar as possíveis pendências, apontando as soluções necessárias;
- 3.2.2** A Contratada deverá apresentar projeto técnico detalhado das soluções propostas, onde constem meio de acesso, equipamentos utilizados, que sejam representados os nós de acesso ao backbone da licitante e os itens que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos nesta especificação técnica, em até 10 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;
- 3.2.3** A Contratada deve auxiliar a CEA na identificação e mitigação de incidentes que comprometem a disponibilidade dos serviços, bem como na realização de configurações ou ajustes solicitados que melhorem a qualidade e a utilização dos serviços contratados;
- 3.2.4** A Contratada deverá atender às normas aplicáveis da ANATEL;
- 3.2.5** A Contratada deve dispor de rotas alternativas em sua infraestrutura, que possibilitem, nos casos de falhas em equipamentos ou circuitos de transmissão de dados, o seu redirecionamento para a continuidade do serviço;
- 3.2.6** A Contratada será responsável pela resolução das pendências internas encontradas para a implantação dos meios de acesso, excetuando-se a realização de obras civis que envolvam construção em alvenaria e serviços elétricos;
- 3.2.7** A Contratada deverá realizar mudanças de endereço dos circuitos, quando solicitado, sem custo adicional para a CEA;

4. Endereços de Instalação

4.1 Circuito Redundante de Comunicação de Dados e Voz entre CEA e ONS:

4.1.1 Ponta A:

Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA
Centro de Operação do Sistema de Distribuição- COD
Rua Paraná S/N, entre Av. Padre Júlio e Mendonça Junior, Macapá/AP CEP 68900-000
Contato: Otoniel Araújo, otoni.el.araujo@cea.ap.gov.br

4.1.2 Ponta B:

Operador Nacional do Sistema –ONS
Centro Regional de Operação do Centro Norte – COSR-NCO
Setor de Indústrias e Abastecimento Sul, Área de Serviços Públicos – Lote A – Brasília/ DF

5- Procedimento para a ativação dos circuitos de Voz

1º Passo:

Configuração das interfaces de voz nos roteadores instalados no COSR-NCO e na CEA(COD-CEA).

2º Passo:

Preparação da rede interna do roteador até a central telefônica (fiação e configuração dos concentradores telefônicos)

3º Passo:



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

Teste de sinalização e áudio, em ambos os sentidos, de concentrador a concentrador.

Conclusão: Nessa etapa os circuitos de voz deverão estar disponibilizados para a Sala de Controle do ONS/COSR-NCO.

A empresa contratada deverá fornecer, juntamente com os roteadores, os respectivos manuais de configuração e as informações necessárias relativas aos circuitos contratados.

6 - Suporte Técnico

6.1 É obrigatório que a empresa possua escritório em Macapá, disponibilizando um número de telefone (0800) que possibilite um atendimento 24 horas/dia e 365 dias/ano para Help-Desk e eventual suporte presencial, bem como portal WEB, que permita realização de consultas, emissão e visualização de relatórios, por intermédio de navegador Web em ambiente seguro (login/Senha). Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos no circuito. O pedido de suporte se estenderá para todas as localidades onde estiver instalado o serviço.

7 - Interrupção dos Serviços

7.1 A Contratada deve abrir um chamado em seu sistema, e fazer a ligação telefônica para informar à CEA da ocorrência do problema. Deve também, informar o número do chamado aberto, assim como a data hora de sua abertura e a descrição do problema identificado, bem como informar a previsão para o restabelecimento do serviço em todas as suas funcionalidades.

7.2 Os serviços de assistência técnica que necessitarem serem executados nas dependências das empresas CEA e ONS serão realizados em dias e horários agendados com as mesmas. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos no local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CEA, o computo do período de indisponibilidade não considerará o período de tempo em que o técnico da Contratada permanecer impedido de realizar a manutenção;

7.3 Os serviços de assistência técnica necessários para a manutenção dos acessos com defeito serão realizados a qualquer dia e horário;

7.4 O atendimento deverá ser prestado dentro de, no máximo, 04(quatro) horas na capital e 06 (seis) horas no interior, a contar da chamada técnica pela CEA;

7.5 A Contratada deverá manter monitoração do serviço, todos os dias do ano, devendo agir pró-ativamente em caso de falhas ou degradação de desempenho;

7.6 A Contratada deverá disponibilizar relatório gerencial, com visualização através de um endereço eletrônico (página WEB), com identificação de usuário e senha correspondente, onde estão disponíveis as informações de desempenho e utilização do serviço. Deverão estar disponíveis as estatísticas de pelo menos os últimos 30 (trinta) dias corridos. O relatório deverá mostrar, através de gráficos, pelo menos a taxa média de utilização do link, em intervalos de 1 (uma) hora, diário, semanal e mensal, contendo as taxas de utilização média e máxima, em Kbps, dos tráfegos de saída e entrada, diária e mensalmente.

7.7 Não serão consideradas como indisponibilidade de serviço as interrupções programadas para manutenções preventivas, desde que efetuadas no período compreendido entre 20:00 horas e 06:00 horas, horário local, e comunicadas à CEA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

7.8 Quando o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis de comunicação não for atendido, ou a CEA não for informada, deverá ser concedido desconto por interrupção;

7.9 Pelo não cumprimento do prazo estabelecido para reparo/restabelecimento do circuito em 100% (cem por cento) de operabilidade, a CEA irá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito inoperante, por hora ou fração de inoperância;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

7.10 Caso o somatório das indisponibilidades ocorridas em um determinado ponto de acesso ultrapasse o índice mensal especificado/contratado, a CEA aplicará multa no mesmo valor no item anterior, incidentes sobre o valor da mensalidade do circuito, por hora ou fração de inoperância que exceda o índice de disponibilidade mensal. Essa multa será independente da multa estabelecida no item acima. No cálculo dessa somatório, serão consideradas todas as inoperâncias, inclusive aquelas com duração inferior ao prazo máximo de recuperação do circuito estabelecido;

7.11 O momento inicial de indisponibilidade do serviço não estará vinculado apenas à abertura de um chamado técnico, pela Contratada ou pela CEA, pois este poderá estar sendo registrado pelos sistemas de monitoramento da Contratada bem como pelos sistemas da Contratante;

7.12 Será computado como indisponibilidade todo o tempo decorrido entre início da interrupção do serviço e sua total recuperação;

7.13 No caso de inoperância reincidente num período inferior a 4(quatro) horas, contado a partir do restabelecimento da última inoperância em um ponto de acesso, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade daquele acesso o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o circuito estiver totalmente operacional;

7.14 Mensalmente, a Contratada apurará os tempos de indisponibilidade do serviço, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até às 24 h (vinte e quatro horas) do último dia do mês anterior ao da apuração e calculará o total do desconto a ser concedido. O valor do desconto será calculado pela fórmula a seguir e ressarcido à CEA na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

7.15 Caso ocorra interrupção em qualquer tipo dos serviços elencados, no futuro contrato ou em seus termos aditivos, que não seja por motivo de força maior ou caso fortuito definidos nos termos do Código Civil Brasileiro, cujas causas sejam atribuíveis à empresa prestadora, são passíveis de desconto mensal segundo a fórmula:

$$VD = (VA/1440) \times N^2$$

Onde: VD é o valor do desconto em um determinado acesso [R\$]

VA é o valor mensal do acesso [R\$]

N é a quantidade de períodos, de 30 (trinta) minutos, interrompidos.

7.16 Se o somatório de cada serviço for inferior a 30 (trinta) minutos, consecutivos ou não, dentro do mesmo mês, não haverá qualquer desconto a ser aplicado. $N > 1$.

7.17 A partir do 31º minuto de interrupção mensal, consecutiva ou não, de cada serviço, será aplicado o desconto conforme a fórmula mencionada.

7.18 Se houver interrupção que se enquadre na definição acima, em mais de um serviço no mesmo mês, o desconto total será dado pelo somatório dos VD's.

7.19 Dentre os relatórios gerenciais que o prestador deverá disponibilizar para a CEA, deve figurar o relatório de crítica contendo os períodos - em minutos - de interrupção dos serviços, individual e mensal.

8 - Qualidade do Serviço

8.1 A qualidade do serviço deverá ser garantida, devendo constar com clareza em contrato, as penalidades, no caso de interrupções. As interrupções programadas por solicitação da CEA, ou por necessidade da contratada (esta em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertados com o contratante), não serão contabilizadas para o cálculo de indisponibilidade do serviço.

8.2 Deverão ser efetuados testes de verificação da qualidade de transmissão, pela Contratada do serviço, sempre que houver solicitação da CEA, sem custos adicionais.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

8.3 Disponibilidade total de 99,98%, apurada mensalmente, cujo valor de referência é o somatório dos últimos 12 (doze) meses. Isso implica em uma indisponibilidade máxima de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, em um período de 12 (doze) meses;

8.3.1 Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante um período de um mês de operação. Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxas de erro igual ou superior a 1%;

8.3.2 Média mensal de perda de pacotes não superior a 1%. Define-se como perda de pacotes, a taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone da Contratada, e/ou entre os dois pontos de instalação do circuito;

8.3.3 Latência máxima não superior a 140ms, considerando a transmissão de um pacote de dados de 64 bytes, entre os dois pontos de instalação do circuito;

8.3.4 Variação estatística do retardo menor ou igual a 20ms;

8.3.5 Qualidade dos canais de voz:

8.3.5.1 Níveis relativos nos pontos de entrada e saída analógicos, a 4 fios, em ambos os lados das conexões de voz de 0 +_ 0,5 dBr, tanto no lado de transmissão quanto no lado de recepção;

8.3.5.2 Taxa de erro de bit, medida durante 15 (quinze) minutos, igual a 0 (zero) em, pelo menos, uma medida entre três realizadas;

8.3.5.3 No caso de uso de canais de voz com compressão, serão admitidas as subtaxas de 8 Kbps (ITU-T G.729) e 16 Kbps (ITU-T G.728), desde que não sejam utilizadas mais do que três seções com compressão em cascata;

9 - O serviço deverá oferecer vantagens como:

- Tecnologia – o serviço que utilize garantia, qualidade, segurança e reserva de recursos.
- Facilidade de utilização por parte do cliente.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
 Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
 Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
 Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
 Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA
Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA
ANEXO III do Edital – Anexo II do Termo de Referência

INFORMAÇÕES

Nome do Agente: CEA

COSR-NCO:

Agente:

1º Hot Line
 COSR-NCO:
 LADO DO AGENTE: ???

2º Hot Line
 COSR-NCO:
 LADO DO AGENTE: ???

Designação dos circuitos:

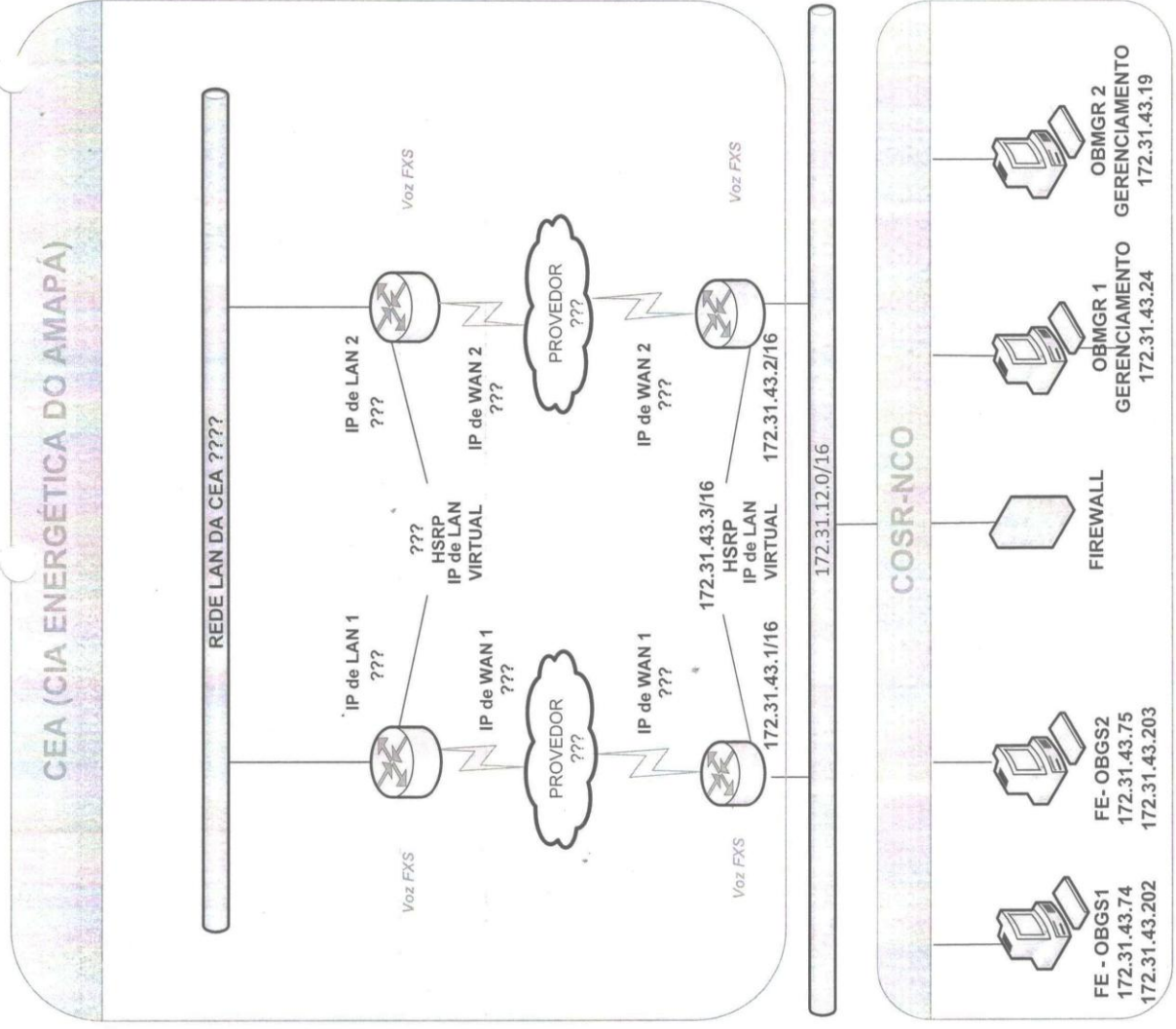
Circuito 1: Principal
 Designação: ???
 Provedor: ???

Circuito #2: Secundário
 Designação: ???
 Provedor: ???

Lista de controle de Acesso -ACL:
 172.31.43.24
 172.31.43.19

TeI para reclamação: ????

Responsável Técnico:
 Nome: ???
 Email: ??
 Telefone: Fixo e Celular: ???
 Gerente:
 Nome:????
 Email:????
 Telefone: Fixo e Celular: ????





COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA
Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA
ANEXO IV do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 029/2018-PRL**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA
Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA
ANEXO V do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA
Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA
ANEXO VI do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO CONSTITUCIONAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA
Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA
ANEXO VII do Edital

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, executou (ou executa) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços: _____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do declarante

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA
Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA
ANEXO VIII do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2018 – PRL**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA
Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA
ANEXO IX do Edital

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Representante legal da empresa),
como representante devidamente constituído da empresa
_____, CNPJ nº _____, doravante denominada
licitante, para fins do disposto no item _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2018-
PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 029/2018-PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 029/2018-PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 029/2018-PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 029/2018-PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 029/2018-PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 029/2018-PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 029/2018-PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 029/2018-PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas,
e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018–PRL/CEA
Processo Licitatório n.º 055/2018–PRL/CEA
ANEXO X do Edital - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A
EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente, **JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 218896 – SSP/MA, do CPF nº 094.250.633-20, residente e domiciliado na Rua Orquídea, nº 164 864 AP 1107 – Jôquei Clube, CEP: 64.048-152, Teresina – Piauí, pelo Diretor Financeiro, **WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO**, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG 937737 - SSP/DF e CPF 505.510.511-91, SHIS QI 17 conj. 03, casa 24, Lago Sul, Distrito Federal, CEP: 71645-030, e por seu Diretor de Engenharia, **BERNARD DE SÁ GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, RG. nº 3082585-7 – SSP/SE e CPF nº. 017.257.795-01, residente e domiciliado na Rua Estatístico Teixeira de Freitas, nº 86, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.055-660, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF. _____, e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 007/2018-PRL/CEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços sistema de comunicação de dados e voz, entre a Companhia de Eletricidade do Amapá- CEA e o Operador Nacional do Sistema a ser prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	Especificações
1	Serviços de comunicação de dados e voz entre a CEA (COD- CEA) e o Operador Nacional do Sistema – ONS , a ser prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A contratação dos serviços terá vigência e execução de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e a instrução processual contemple:

2.1.1. demonstração formal de que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.
- 2.4. A CONTRATANTE não poderá prorrogar o contrato quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor anual de R\$.....(.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. Se, ao longo da execução contratual, for verificado que os valores contratados não expressam as tarifas ou preços efetivamente praticados para consumidores com perfil de tráfego semelhante, revelando-se desvantajosos para a Administração, ditos valores deverão ser revistos, a fim de tornar as tarifas ou preços cobrados compatíveis com os benefícios concedidos aos outros consumidores e a realidade do mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Gabinete do Departamento de Operação da Distribuição
Fonte: Unidade Orçamentária 44031
Elemento de Despesa: Link
Nº Reserva: 000745

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATADA deverá realizar faturamento com periodicidade MENSAL, por meio de apresentação de fatura com código de barras ou Nota Fiscal, juntamente com as contas telefônicas DETALHADAS apresentadas para cada linha telefônica individual não residencial, referentes à prestação dos serviços, em nome da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.
- 5.2 As faturas em papel deverão ser entregues no endereço da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd – 1900, Bairro Santa Rita, Macapá – AP, CEP: 68.900-030, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente da prestação dos serviços, com no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento.
- 5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para download das faturas mensais em PDF e detalhamentos em formato FEBRABAN v3 e CSV (Microsoft Excel). As contestações referentes a divergências de valores contratuais, efetuadas pela CONTRATANTE, devem ser solucionadas no prazo máximo de **30 (tinta) dias, contados da notificação do Fiscal ou Gestor do Contrato, devendo, nessa ocasião, a CONTRATADA emitir protocolo de ocorrência.**
- 5.4. Inclui-se no prazo acima de 30 (trinta) dias o tempo para as providências de emissão de nova fatura, caso seja necessário.
- 5.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou de documento exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

de cumprimento da obrigação da contratante.

5.6. Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções decorrentes de inexecução contratual, sem prejuízo das sanções/penalidades previstas neste contrato.

5.7. Ocorrendo atraso na prestação dos serviços ou a inexecução total ou parcial, o valor da multa correspondente poderá ser retido do pagamento, conforme previsto no capítulo das sanções, após a oportunidade de defesa por parte da CONTRATADA e após descontados os valores da garantia prestada pela CONTRATADA.

5.8. Findo o contrato, os serviços utilizados e não faturados deverão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

5.9. Dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, poderão ser descontados os valores referentes a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, enquanto pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, após a utilização do valor referente à garantia prestada pela CONTRATADA ou caso tal valor não seja suficiente.

5.10. A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, após a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as **exigências contidas neste Contrato e nos normativos vigentes emitidos pela ANATEL, inclusive no que diz respeito aos valores cobrados.**

5.11. O aceite do serviço executado por força desta contratação será feito mediante atesto das faturas ou notas fiscais, pelo Departamento de Suprimento; Logística e Infraestrutura – DGS.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de comprovação, devidamente atualizada de regularização para com:

- a) A Fazenda Federal, e certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) A Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual (ICMS) e Certidão quanto à Dívida Ativa da Prefeitura de Macapá se houver;
- c) A Fazenda (ISS);
- d) A Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- e) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de Débitos Trabalhistas.

5.13. Como critério de encargos moratórios dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, a CONTRATADA define como índice de atualização, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 36, §4º, IN 02 de 30/04/2008 - Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão):

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira (6% ao ano)

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data do adimplemento a etapa e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

6.2. O reajuste de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL). De mesma maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas a CEA;

6.3. O reajuste dos preços contratados deverá ser solicitado pela CONTRATADA, mediante a comprovação da alteração de preços, devidamente aprovada pela (ANATEL) e/ou devidamente fundamentada para posterior análise e aprovação por parte da Administração;

6.4. Na hipótese de redução de tarifas ou preços, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas ou preços reduzidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A forma de execução dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e as previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017, e art. 72 da Lei nº 13.303/2016.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1310 e-mail: licitacoes@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Macapá (AP), com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá, ____ de _____ de 2018.

JOSÉ ANSELMO DE SOUSA LIMA
PRESIDENTE/CEA
CONTRATANTE

WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO
DIRETOR FINANCEIRO/CEA
CONTRATANTE

BERNARD DE SÁ GOUVEIA
DIRETOR DE ENGENHARIA/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –